



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 256/2004

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 13/97 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Vargem Alegre, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei 13/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alegre será formado por 08 (oito) membros, composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores da área da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) do governo municipal e prestadores de serviços públicos, filantrópicos ou privados conveniados com SUS, com mandato de 02 (dois) anos, assim discriminados:

Art. 2º - Altera a redação do caput e § § 2º e 3º da Lei 13/97, que vigorarão nos seguintes termos:

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS descritos no art. 3º serão nomeados pelo Prefeito Municipal após Eleição em Fórum Municipal de saúde.

§ 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelos seus conselheiros e dentre os seus membros.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS, será assumida pelo Vice-Presidente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 05 de novembro de 2004

Sanciono
a Lei acima
09/11/04
Rosalvo Machado Neves
ROSALVO MACHADO NEVES

Prefeito Municipal